

## AVISO N.º 002/AF/2025

### Anúncio publicado no jornal "Correio da Manhã" de 30/01/2025

### ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PELO IPST,IP. - 2025

Abertura do Processo de Candidatura a Apoios Financeiros, no âmbito da Promoção da Dádiva de Sangue-2025, a atribuir pelo IPST,IP, para projetos e ações de duração anual apresentados por **Federações de Associações de Dadores de Sangue**, nos termos da Portaria n.º 258/2013, de 13 agosto.

#### 1. Área de Intervenção

Apoio à atividade das Entidades federadas, no âmbito da promoção e organização de Sessões de Colheita de Sangue, que demonstrem maior dificuldade na prossecução dos seus fins; apoio à realização de ações de promoção da dádiva.

#### 2. Grupos Alvo

Associações e Grupos de Dadores de Sangue federados.

### 3. Entidades que se podem candidatar ao apoio

Federações de Associações de Dadores de Sangue.

## 4. Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### 5. <u>Duração do Projeto</u>

O projeto é anual, devendo ser concluído até 31 de dezembro de 2025.

#### 6. Candidatura

As condições de candidatura são as constantes no artigo 10.ª da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto. Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo as necessidades identificadas na área de intervenção do concurso.

Só é admitida uma candidatura/projeto por entidade.

O formulário de candidatura para o ano 2025, **de utilização obrigatória**, encontra-se disponível em <a href="https://www.ipst.pt;">www.ipst.pt;</a> poderá também ser solicitado através do endereço de e-mail <a href="mailto:geral@ipst.min-saude.pt">geral@ipst.min-saude.pt</a>

O prazo de candidatura é de **5 dias úteis** a contar da data de publicação do presente aviso e a entrega das candidaturas deve ser efetuada através de correio eletrónico para o seguinte endereço – geral@ipst.min-saude.pt

Não serão aceites candidaturas entregues em mão.

### 7. <u>Documentos que devem acompanhar obrigatoriamente o formulário de candidatura</u>

- a) Cópia atualizada dos estatutos, respetiva publicação e certidão de registo e ainda, quando aplicável, cópia do registo como IPSS;
- b) Cópia da declaração de início de atividade (Documento da Autoridade Tributária), devidamente atualizada;





- c) Comprovativo do "Registo Central de Beneficiário Efetivo", devidamente atualizado;
- d) Listagem com identificação das entidades federadas e dados da atividade de cada uma, em termos de número de unidades colhidas nas sessões de colheita promovidas no ano de 2024;
- e) Plano de atividades autónomo, do qual conste a descrição completa das iniciativas a desenvolver, bem como os planos de realização das mesmas.

#### 7.1 Outros elementos:

- a) Declaração sob compromisso de honra de inexistência de dívidas perante a segurança social e a administração fiscal, **em espaço próprio no formulário**;
- b) Declaração de que toda a informação prestada é verdadeira, designadamente o cumprimento dos requisitos gerais, constantes do art.º 7º da Portaria, em espaço próprio no formulário;
- c) Declaração sobre a existência de outros apoios financeiros recebidos de serviços do Ministério da Saúde, com indicação dos projetos e atividades a que os mesmos se destinam e respetiva periodicidade, **em espaço próprio no formulário**;
- d) Declaração sobre a existência de protocolos ou outro tipo de acordos com serviços, organismos ou estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde, <u>em espaço próprio no formulário</u>;

### 8. Prazo de Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Consideram-se dentro do prazo as candidaturas enviadas por correio eletrónico até às 24h do último dia do prazo fixado.

### 9. Montante Global do Apoio Financeiro a Conceder

98.000€ (Noventa e oito mil euros)

# 10. Limite máximo de financiamento por candidatura/projeto

50.000€ (Cinquenta mil euros)

#### 11. Modalidade de Pagamento

A transferência pelo IPST do montante dos apoios a atribuir a cada entidade, realiza-se nos termos e prazos seguintes:

- 75% do montante atribuído, com a assinatura do contrato;
- O pagamento do valor remanescente é feito mediante reembolso das despesas apresentadas, sendo o limite mínimo de despesas a apresentar 25% do montante total do financiamento aprovado; o pedido de reembolso e respetivos documentos de despesa devem ser acompanhados do correspondente relatório de execução financeira (com utilização do modelo disponibilizado pelo IPST) que reflita, no mínimo, a atividade desenvolvida no 1º trimestre do ano.

#### 12. Elegibilidade de Despesas

- Todas as despesas a considerar destinam-se exclusivamente à prossecução dos projetos ou ações, regendo-se por princípios de boa administração e boa gestão financeira;
- As despesas elegíveis obrigam a um pagamento que tem de ser comprovado;





 A decisão de elegibilidade das despesas depende do plano de ação aprovado e da definição de rubricas orçamentais elegíveis que constarão de formulários financeiros próprios a disponibilizar pelo IPST.

### São consideradas Despesas elegíveis, entre outras:

- Apoio financeiro direto concedido às entidades federadas nos termos que constam das regras de financiamento definidas pelo IPST;
- Custos com pessoal, devendo as respetivas remunerações ter como referência a tabela remuneratória em vigor para as IPSS;
- Custos com produção e distribuição de informação, necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Material de escritório;
- Aluguer de espaço;
- Material informativo em suporte físico ou multimédia;
- Custos com transportes, deslocações/estadas e alimentação, desde que relacionados com atividades de promoção da dádiva e/ou ações de apoio às entidades federadas.

### São consideradas **Despesas Não Elegíveis**, designadamente:

- Encargos bancários (com exceção das despesas de manutenção da conta afeta ao projeto);
- Leasings;
- Medicamentos;
- Equipamento e material de uso clínico;
- Artigos de decoração;
- Aquisição de bens imóveis ou móveis sujeitos a registo e outros de semelhante natureza;
- Custas judiciais ou outros custos de semelhante natureza;
- Encargos decorrentes de obrigações de pagamento coercivo, relacionados com incumprimentos legais e/ou contratuais como, por exemplo, juros, coimas e multas.

#### E ainda:

Por forma a evitar processos que possam configurar situações de conflito de interesses, não são consideradas elegíveis despesas com aquisições de bens e/ou serviços a entidades direta ou indiretamente relacionadas com os titulares dos órgãos sociais da entidade promotora ou seus familiares diretos.

# 13. Motivos de Exclusão de Candidatura

- Apresentação de candidatura fora do prazo fixado no aviso de abertura;
- Prestação de falsas declarações;
- Não ter a situação financeira regularizada perante o IPST ou outros serviços ou organismos do Ministério da Saúde;
- Não apresentação dos elementos/documentos previstos no aviso de abertura do procedimento;
- Não utilização dos formulários aprovados e disponibilizados pelo IPST,IP para o ano 2024;
- Candidaturas cujos formulários não estejam devidamente preenchidos e/ou identificados, assinados e datados.

#### 14. Critérios de Seleção

Pertinência e adequação das ações/iniciativas e meios propostos face aos objetivos e áreas de intervenção estabelecidos;





Entidades que integram a estrutura federativa, com atividade comprovadamente desenvolvida na organização de Sessões de Colheitas (através do número de Dadores aprovados nas mesmas), no período de referência (ano 2024).

# Comissão de Seleção de Candidaturas

#### Efetivos:

- Sandra Baía de Almeida, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP., que preside;
- Alexandre Matos, Assessor do Conselho Diretivo do IPST, IP.;
- Mafalda Ribeirinho, Técnica Superior em exercício de funções no IPST,IP.;

Suplente que substitui qualquer um dos membros efetivos em caso de falta ou impedimento do mesmo:

- Alberto Matias, Administrador Hospitalar em exercício de funções no IPST, IP.

As deliberações da Comissão de seleção são passíveis de reclamação para o órgão dirigente máximo do IPST,IP.

Lisboa, 24.janeiro.2025

A Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP. – Dra. Maria Antónia Escoval

